DECRETO Nº 3565, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987.

Cria escolas multigraduadas no município de Jí-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição Estadual e, conforme consta do Processo nº 1001-001835/CC,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas, no município de Ji-Paraná as escolas multigraduadas, abaixo discriminadas:

-Cel. Jorge Teixeira de Oliveira – 4ª Linha, Gleba G.

- Pe. Silvio Micheluzzi – Linha 208.

-Yolanda Conceição Maciel Geraldo – 3ª Linha, Gleba G.

- Horário Cerelli Mendes – Linha 204.

- Profª Ivete Fernandes Bianco – Linha 205.

- Profª Jusmerinda Carmo da Silva – 7ª Linha, Gleba G.

- Messias Jaconi – 7ª Linha, Gleba G.

- Pedro Lira Pessoa – Linha Sextinha, Gleba G.

- Profº Benedito Machado – Linha 78, Lote 29, Gleba Nova Vida – Projeto Riachuelo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 1987, 99º da República.

**JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**

Governador